

Lei nº 52/94

Concede aumento de vencimentos
aos servidores municipais.

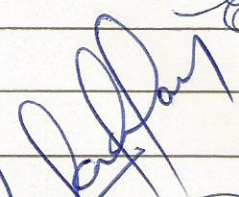
O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e, em sanção, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um aumento de 30% (trinta por cento) em seus vencimentos a contar de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1 de fevereiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Estiva, 07 de fevereiro de 1994.


Luiz Carlos Paria
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal